



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **TEREZA CRISTINA**

RELATÓRIO Nº , DE 2025-CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 11, de 2025, do Supremo Tribunal Federal, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, a indicação da Senhora JACEGUARA DANTAS DA SILVA, para compor o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na vaga destinada ao Supremo Tribunal Federal.*

Relatora: Senadora **TEREZA CRISTINA**

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) a indicação da Senhora Jaceguara Dantas da Silva, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para integrar o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A indicação foi formalizada por meio do Ofício “S” nº 11, de 2025, em observância ao disposto no art. 103-B, incisos IV e V, da Constituição Federal, que prevê a nomeação de membros pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal.

O processo de sabatina, conforme estabelecido na Resolução nº 7, de 27 de abril de 2005, do Senado Federal, e no art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requer a apresentação de documentação comprobatória e do currículo da indicada, os quais foram devidamente encaminhados e que passamos a analisar.



A Senhora Jaceguara Dantas da Silva possui uma sólida e diversificada trajetória no Poder Judiciário, atualmente atuando como Desembargadora no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Sua experiência abrange uma profunda compreensão das realidades jurídicas e sociais, com atuação tanto judicante quanto em iniciativas de relevância social, evidenciada por sua progressão profissional e acadêmica.

Sua formação acadêmica inclui Doutorado em Direito, na área de concentração em Direito Constitucional, pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP). Anteriormente, obteve o título de Mestre em Direito, na área de concentração em Direito do Estado, também pela PUC/SP. É especialista em Direito Civil, com área de concentração em Direitos Difusos, pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e bacharel em Direito pela Faculdades Unidas Católicas de Mato Grosso (FUCMAT) em 1985. Essa trajetória acadêmica demonstra um engajamento intelectual robusto com temas centrais do direito, confirmado por sua tese de Doutorado, que abordou a atuação do Ministério Público no enfrentamento à violência de gênero, com recortes étnico-raciais, culminando na publicação do livro "Ministério Público e Violência Contra a Mulher: Do Fator Gênero ao Étnico-Racial", em 2018.

A carreira da Senhora Jaceguara Dantas da Silva como Promotora teve início com sua nomeação para o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul em 1992. Sua atuação como Promotora incluiu diversas comarcas e a Titularidade da 67ª Promotoria de Justiça dos Direitos Humanos em Campo Grande (agosto de 2013 a setembro de 2015). Em 2015, foi promovida a Procuradora de Justiça, atuando na 1ª Procuradoria de Justiça Criminal até janeiro de 2022. Nesse período, foi também Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público de Mato Grosso do Sul (ESMP-MS) de 2017 a 2022 e Membro do Conselho Superior do Ministério Público. Em 21 de janeiro de 2022, foi promovida a Desembargadora do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, ocupando vaga destinada ao Ministério Público pelo quinto constitucional.

No âmbito de seu trabalho atual no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, a Desembargadora Jaceguara Dantas da Silva preside a Quinta Câmara Cível, e compõe a Quarta Seção Cível. É Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar para os biênios 2023/2024 e 2025/2026, e Membro da Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul. Sua carta destaca um compromisso com os princípios democráticos e o Estado de Direito,



"especialmente pela promoção dos direitos humanos e enfrentamento à violência de gênero e discriminação racial".

Seu engajamento social é particularmente evidente. É idealizadora da Campanha "*#TodosPorElas pelo Fim do Feminicídio*", uma iniciativa interinstitucional realizada pelos Três Poderes do Estado de Mato Grosso do Sul. É também autora do Projeto "Monitor da Violência contra a Mulher", desenvolvido pelo TJMS em conjunto com a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado (SEJUSP), premiado na categoria Magistrados no V Prêmio CNJ Juíza Viviane Vieira do Amaral de proteção às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar (2025). Adicionalmente, foi cofundadora do Grupo TEZ - Trabalho Estudos Zumbi (1989), descrita como "a primeira entidade do movimento negro no Estado de Mato Grosso do Sul", o que demonstra seu compromisso de longa data com as pautas de igualdade racial, justiça social e combate ao racismo estrutural. Além disso, sua dedicação em pautas como a defesa de vítimas de violência obstétrica reflete a extensão de seu trabalho na defesa das mulheres e enfrentamento da desigualdade de gênero.

A indicação da Senhora Jaceguara Dantas da Silva é notável também por sua representatividade. Sendo mulher e negra, aliada à sua trajetória profissional no direito, traz uma perspectiva diferenciada e enriquecedora às discussões no Conselho Nacional de Justiça. Essa experiência multifacetada, construída ao longo de sua carreira e trajetória acadêmica, pode contribuir para uma abordagem mais abrangente das questões relacionadas à administração da justiça, especialmente em temas como a violência de gênero, o feminicídio e a proteção de vítimas.

A presença de uma representante de Mato Grosso do Sul no Conselho Nacional de Justiça fortalece a diversidade regional do colegiado, permitindo a incorporação de diferentes realidades e perspectivas federativas na formulação de políticas judiciais. A inclusão de uma mulher no CNJ, por sua vez, pode contribuir para a integração de uma perspectiva de gênero, considerada relevante para a construção de um sistema de justiça mais completo e adequado às diversas demandas da sociedade.

Em conformidade com as exigências formais para o processo de sabatina, a Senhora Jaceguara Dantas da Silva apresentou a documentação exigida pelo RISF e pela Resolução nº 7, de 2005.



Para tal, a indicada encaminhou seu currículo detalhado, que elenca sua formação acadêmica e sua trajetória profissional, incluindo sua atuação como Desembargadora no Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, a presidência da 5ª Câmara Cível, a integração na 4ª Seção Cível, e suas participações na Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar e na Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário estadual, cumprindo assim a exigência geral de apresentação de qualificações e experiência, conforme o art. 383, I, “a”, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e art. 5º, I, da Resolução nº 7, de 2005, do Senado Federal.

Adicionalmente, a Senhora Jaceguara Dantas da Silva declarou formalmente a inexistência de ações judiciais nas quais figure como ré e a inexistência de procedimentos administrativo-disciplinares instaurados em seu desfavor. Em um gesto de transparência, apresentou as ações judiciais em que figura como autora. Esta declaração atende ao disposto no art. 383, inciso I, alínea “b”, item 4, do Regimento Interno do Senado Federal, e ao art. 5º, inciso III, da Resolução nº 7, de 2005.

No que tange à sua situação fiscal, foram apresentadas certidões que comprovam a regularidade fiscal da indicada nas esferas federal, estadual e municipal, atestando sua situação regular junto ao fisco. Este item cumpre o previsto no art. 383, inciso I, alínea “b”, item 3, e seu § 3º, do Regimento Interno do Senado Federal.

A indicada também apresentou declaração atestando que não possui cônjuge, companheira ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, envolvidos em sua atividade profissional que possam configurar impedimento ou violação das normas de nepotismo, em consonância com o art. 383, inciso I, alínea “b”, item 1, e seu § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Apresentou-se declaração também na qual a indicada afirma não ter participado, como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais que pudessem gerar conflito de interesses com a função a ser desempenhada, requisito que encontra amparo no art. 383, inciso I, alínea “b”, item 2, e seu § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal.

Finalmente, a indicada informou que, nos últimos cinco anos, não atuou em juízos ou tribunais (sob as condições que gerariam impedimento), nem integrou conselhos de administração de empresas estatais ou cargos de



direção em agências reguladoras. Adicionalmente, declarou não ser membro do Congresso Nacional, de Poderes Legislativos estaduais, do Distrito Federal ou municipais, e que não possui parentes nestas condições. Este ponto cumpre o art. 383, inciso I, alínea "b", item 5, e seu § 2º, do Regimento Interno do Senado Federal, e o art. 5º, inciso IV, da Resolução nº 7, de 2005, quanto aos vínculos com o Poder Legislativo.

As informações detalhadas e a análise da documentação apresentada demonstram que todas as exigências normativas pertinentes à instrução do processo de indicação foram devidamente cumpridas.

A Senhora Jaceguara Dantas da Silva apresenta um perfil que combina experiência jurídica consolidada com um engajamento social e uma trajetória profissional consistente, aspectos que a qualificam para integrar o Conselho Nacional de Justiça. Sua possível atuação no CNJ tem o potencial de não apenas somar à expertise técnica do colegiado, mas também de introduzir perspectivas diversificadas, importantes para o aprimoramento contínuo de um Poder Judiciário que busca refletir a pluralidade da sociedade brasileira.

Diante do exposto, considera-se que as Senhoras Senadoras e os Senhores Senadores integrantes desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de elementos suficientes para deliberar acerca da presente indicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora